

**PORTARIA Nº 37 DE 5 DE MARÇO DE 2018**

A Diretora-geral do Campus Irati do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria IFPR nº 54 de 23 de janeiro de 2017, do Magnífico Reitor **pro tempore**, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 de janeiro de 2017, Seção 2, página 12,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Regulamento para Participação dos Estudantes em Eventos Estudantis Extracurriculares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Ana Cláudia Radis

Diretora-geral do IFPR Campus Irati

## Regulamento para participação dos estudantes em Eventos Estudantis Extracurriculares

### Da Finalidade

Art. 1º - Considerando que ocorrem diversos eventos estudantis ao longo do ano letivo, percebeu-se a necessidade de normatizar a participação dos discentes do IFPR Campus Irati, estabelecendo critérios que os motivem, sobretudo, a manter hábitos de estudo e bom desempenho nas disciplinas em curso.

### Das Obrigações

Art. 2º - Os docentes proponentes da participação em eventos estudantis deverão:

I – Comunicar formalmente (enviando um e-mail) a Direção de Ensino, a Coordenação de Ensino, aos coordenadores de curso(s) e a Seção Pedagógica, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao evento, salvo por necessidades que ultrapassem a competência do docente, devidamente comprovadas. Neste e-mail deverão constar a identificação e o objetivo do evento, a(s) data(s), horário e local de saída e retorno para o Campus, bem como a lista final de alunos participantes;

Parágrafo único. Caberá à Direção de Ensino, Coordenação de Ensino ou servidores da Seção Pedagógica encaminhar, em resposta ao e-mail mencionado no inciso I do Art. 2º, a lista final dos alunos em condição de participação, em atendimento aos critérios I, II, III e IV descritos no Art. 4º. Esta lista final será enviada para os fiscais de contrato da empresa de transporte, que farão a conferência final, para os casos de fornecimento de transporte pelo IFPR.

II – Elaborar em conjunto com a Seção Pedagógica e entregar aos estudantes uma circular com as informações sobre o evento e o pedido de autorização a ser assinado pelos pais, mães ou responsáveis, considerando a lista com os nomes dos alunos autorizados a participar enviada pela Direção de Ensino, Coordenação de Ensino ou Seção Pedagógica;

III – Estabelecer contato com o Gabinete da Direção Geral, que encaminhará ofício para a Prefeitura, informando o dia, horário e a lista de alunos para a atividade, caso seja necessário transporte municipal;

IV – Enviar à fiscalização do contrato de transporte as seguintes informações para a reserva do transporte, caso seja necessário ônibus fornecido pelo IFPR:

- horário de saída do Campus;
- horário provável de chegada no destino;
- endereço do destino;
- trajeto detalhado que o ônibus fará com os alunos;
- horário de saída do destino;
- horário provável de chegada no Campus.

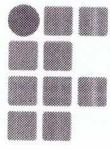
V – Fornecer, quando solicitado pelos estudantes, declaração da participação do discente no(s) eventos estudantis, para eventuais solicitações de Avaliação de Segunda Chamada.

Art. 3º - Os estudantes participantes dos eventos estudantis têm como obrigações:

I – Dignificar o IFPR, evitando cometer ações que possam depreciar a Instituição e seus integrantes como um todo;

II – Participar ativamente das atividades dos eventos, objetivando o maior aproveitamento, mantendo respeito e atenção;

III – Comparecer, quando convocado, às reuniões agendadas para orientações e encaminhamentos necessários à participação nos eventos;



- IV – Apresentar todos os documentos solicitados pelo(s) docente(s) para a participação/viagem, preenchidos e assinados pelos pais ou responsáveis;
- VII – Procurar os professores nos horários de atendimento para tirar as dúvidas referentes aos conteúdos ministrados durante o período em que se ausentou para participação em evento(s);
- VIII – Solicitar avaliação de Segunda Chamada na Secretaria Acadêmica, com a justificativa de participação em evento(s).

### **Dos Critérios**

Art. 4º - Para participação dos estudantes nos eventos estudantis, vinculados ou não ao IFPR, deverão ser atendidos os seguintes critérios:

I – O(a) estudante não poderá apresentar conceito D em mais de 25% das disciplinas matriculadas desde o início do ano/semestre letivo, no bimestre anterior ao evento, desde que não haja repetição de conceito D em uma mesma disciplina em bimestres anteriores do ano letivo.

Parágrafo único. Desde que tenha a ciência do pai, mãe ou responsável.

II – O(a) estudante deverá apresentar frequência igual ou superior a 75% nas aulas no ano letivo;

III – O(a) estudante não poderá ter uma ou mais advertências escritas no seu histórico nos três meses letivos que antecedem o evento;

IV – O(a) estudante não poderá ter uma ou mais suspensões no seu histórico nos seis meses letivos que antecedem o evento.

### **Das disposições finais e transitórias**

Art. 5º - Em atividades extraclasse será respeitada a proporção de um servidor para cada dez estudantes, salvo em eventos que não são regidos pelo Campus.

Art. 6º - Os estudantes terão aula normal até o horário de saída para o evento, salvo casos em que o professor responsável precise preparar os alunos para as atividades.

Art. 7º - Casos omissos serão resolvidos pelas direções do Campus.